ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 025/97 Data 14 / 03/ 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 013/97

ALTERA O ARTIGO 7º, PARÁGRAFO SEGUNDO, ALÍNEA "A", DA LEI MUNICIPAL Nº 2.654, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DAS COTAS SOCIAIS DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., REVOGA LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 MARÇO /19 97
Silvério Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 14.03.1997

PROTOCOLO: 14.03.1997

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 17.03.1997

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 24.03.1997

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 MARÇO 1997
Silverio Fortunato
Presidente

Fls. 001

Of. Cam. no. 025/97 **ERECHIM, 13 DE MARÇO DE 1997.**

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:
DETERMINO A LEITURA EM PLEN-A-RIO, NA SESSAO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE MARÇO DE 1.997.-
APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇAO DA COMISSAO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
EM 17 DE MARÇO DE 1.997

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 013/97, que ALTERA O ARTIGO 7o., PARÁGRAFO SEGUNDO, ALÍNEA "a", DA LEI MUNICIPAL No. 2.654, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DAS COTAS SOCIAIS DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., REVOGA LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei visa adequar os vencimentos à nova realidade administrativa, tendo em vista a defasagem existente e a complexidade de atribuições que o cargo requer.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo Data
n.o 025/97 14/03/97
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

À VEREADORA
CARLINDA POLETO FARINA
PARA RELATAR
18/03/97.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

fls. 002

PROJETO DE LEI No. 013/97.

ALTERA O ARTIGO 7o., PARÁGRAFO SEGUNDO, ALÍNEA "a", DA LEI MUNICIPAL No. 2.654, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

Art. 1o. - É alterada a redação do Artigo 7o., Parágrafo Segundo, alínea "a", da Lei Municipal no. 2.654, de 29.11.94, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de desapropriação amigável das cotas sociais do Hospital Santa Terezinha Ltda., revoga Lei Municipal e dá outras providências, que passa a ser a seguinte:

"a) Diretor-Presidente:

I - Vencimentos: R$ 669,89 (seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos);

II - Verba de Representação: R$ 1.830,10 (um mil, oitocentos e trinta reais e dez centavos)".

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 1997.

ERECHIM, 13 DE MARÇO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Fls. 003

LEI no. 2.654, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DAS COTAS SOCIAIS DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., REVOGA LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de desapropriação amigável das cotas sociais do Hospital Santa Terezinha Ltda., declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Decreto no. 2.169, de 08/09/94, sucedendo os cotistas expropriados na referida sociedade hospitalar.

Art. 2o. - O preço total a ser pago na desapropriação de que trata o Art. 1o. será de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com uma entrada de R$ 1.000.080,00 (um milhão e oitenta reais), corrigidos monetariamente pelo IPC-r (índice de Preços ao Consumidor) a partir de 30 de setembro do corrente, e 52 (cinqüenta e duas) prestações mensais sucessivas de R$ 38.460,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

Parágrafo Primeiro - O saldo devedor será reajustado mensalmente pelo índice oficial de correção dos valores dos contratos celebrados pelo Poder Público, tendo como referência o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Segundo - Os valores de que trata o presente Artigo serão pagos nominalmente a cada cotista expropriado.

Parágrafo Terceiro - Para possibilitar a continuidade da Entidade, Juridicamente como Sociedade de Economia Mista, é assegurado o direito de 2 (dois) sócios permanecerem na mesma, pelo valor simbólico de R$ 1,00 (um real) cada um.

Art. 3o. - Em decorrência do Artigo anterior, é incluída no Plano Plurianual, Lei no. 2.540, de 15/07/93, a aquisição de Unidade Hospitar e excluída a construção da mesma. Procedimento idêntico é autorizado referente às Leis no. 2.555, de 16/09/93 e no. 2.637, de 01/09/94, de Diretrizes Orçamentárias para os Exercícios de 1994 e 1995.

Art. 4o. - Fica autorizado o Poder Executivo a dar em garantia do pagamento das prestações ajustadas no Art. 2o., as cotas mensais do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços), até o limite da prestação mensal a ser paga.

Art. 5o. - Para atender a despesa decorrente da aplicação da presente Lei no corrente Exercício, é autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE
0701.13754281.013 - Aquisição de Cotas Sociais do Hospital Santa Terezinha Ltda.
4250.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital Já Integralizado.....R$ 1.200.000,00

Parágrafo Primeiro - O crédito autorizado neste Artigo será atendido com a redução de Dotações Orçamentárias, a seguir especificadas:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE
0701.13754282.015 - Assistência Geral à Saúde e Preservação do Meio Ambiente
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações...R$ 1.000.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
02 - UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1002.16915751.001 - Pavimentação, Construção de Ruas, Canteiros, Passeios e Abrigos
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R$ 200.000,00

Parágrafo Segundo - Para os Exercícios Futuros ficará consignada na Lei de Meios, Dotação Orçamentária destinada a atender o pagamento das prestações mensais de que trata o Art. 1o..

Fls. 005

Art. 6o. - É autorizado o Poder Executivo a manter, em caráter emergencial e no regime contratual, todos os servidores do Hospital Santa Terezinha Ltda., que na data da sucessão tiverem contrato de trabalho em vigor, os quais, no prazo de 12 (doze) meses, deverão ser submetidos a concurso, com a respectiva criação dos empregos e níveis salariais.

Art. 7o. - No mesmo prazo do Artigo anterior, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Vereadores, Projeto de Lei instituindo uma Fundação que administrará a Unidade Hospitalar e funções correlatas que lhe forem atribuídas pelo estatuto, ficando, provisoriamente, autorizado a criar uma comissão especial para administração, até a criação da Fundação.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de que trata este Artigo será composta de 2 (dois) membros: 1 Diretor-Presidente e 1 Diretor Técnico, de livre indicação e exoneração do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo - Os empregos acima relacionados serão remunerados da seguinte forma:

a) Diretor-Presidente:

I - Vencimentos: R$ 418,19 (quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos);

II - Verba de Representação: R$ 627,30 (seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos);

b) Diretor Técnico:

I - Vencimentos: R$ 408,19 (quatrocentos e oito reais e dezenove centavos);

II - Verba de Representação: R$ 607,30 (seiscentos e sete reais e trinta centavos);

Art. 8o. - O Conselho Municipal de Saúde integrará a administração hospitalar como órgão consultivo, para todos os assuntos que digam respeito ao atendimento das ações integradas ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

15.006

Art. 9o. - Fica revogada a Lei Municipal no. 159, de 25 de outubro de 1994.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM, 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 MARÇO /97
Silverio Fortunato
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO N.º:

SSO N.º: 025/97

R: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 013/97

TA: ALTERA O ARTIGO 7º, PARÁGRAFO SEGUNDO, ALÍNEA "A", DA LEI MUNICIPAL Nº 2.654, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DAS COTAS SOCIAIS DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., REVOGA A LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereadora
RELATOR: CARLINDA POLETTO FARINA
PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

Analisando a documentaçao anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, e por estar dentro da Legislação vigente, opino pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE da mesma.

Encaminho o presente PARECER aos demais integrantes da COMISSÃO, e após ao Plenário para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 21 DE MARÇO DE 1.997

CARLINDA POLETTO FARINA
Relatora

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 24/03/1997
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

116/97 - ZB

Erechim, RS, 25 de Março de 1997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 24 de Março/97, oportunidade em que tramitaram na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 012/97

Extingue o Escritório Municipal da Defesa do Consumidor, cria o Departamento Municipal de Defesa do Consumidor, e dá outras providências.

APROVADO COM EMENDA.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 013/97

Altera o Artigo 7º, parágrafo segundo alínea "a", da Lei Municipal nº 2.654, de 29 de novembro de 1994, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de desapropriação amigável das cotas sociais do Hospital Santa Terezinha Ltda., revoga Lei Municipal e dá outras providências.

APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 014/97

Autoriza o Poder Executivo a firmar, com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do trabalho, Cidadania e Assistência Social e a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, termo de cessão de uso gratuito do Centro Social Urbano, de Erechim, e dá outras provdiências.

APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 016/97

Concede melhoria nos vencimentos dos Servidores Municipais e da Administração Indireta, e dá outras providências.

APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 017/97

Altera o Artigo 1º, da Lei nº 2.845, de 13.11.1996, que prorroga o prazo de realização de concurso para os Servidores do Hospital Santa Terezinha.

APROVADO.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Nesta

Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.897, DE 25 DE MARÇO DE 1997.

ALTERA O ARTIGO 7o., PARÁGRAFO SEGUNDO, ALÍNEA "a", DA LEI MUNICIPAL No. 2.654, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É alterada a redação do Artigo 7o., Parágrafo Segundo, alínea "a", da Lei Municipal no. 2.654, de 29.11.94, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de desapropriação amigável das cotas sociais do Hospital Santa Terezinha Ltda., revoga Lei Municipal e dá outras providências, que passa a ser a seguinte:

"a) Diretor-Presidente:

I - Vencimentos: R$ 669,89 (seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos);

II - Verba de Representação: R$ 1.830,10 (um mil, oitocentos e trinta reais e dez centavos)".

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 1997.

ERECHIM, 25 DE MARÇO DE 1997.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUÍS SANTIN
Sec. Mun. de Administração